

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª Vara Cível de Curitiba – PROJUDI

Avenida Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 41 3353-2862 - Celular: (41) 3353-2862 - E-mail: 01civelcuritiba@assejepar.com.br

AUTOS Nº 0014777-88.2008.8.16.0001

EXEQUENTE: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. - CNPJ: 75.154.385/0001-40

EXECUTADO: CONSTRUTORA PUSSOLI S.A. - CNPJ: 76.547.470/0001-31

## EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

A MM. Doutora juíza de direito LILIAN RESENDE CASTANHO SCHELBAUER, na forma da lei, faz saber ao(s) Executado(s) e/ou cônjuge/companheiro(a) e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

**LEILÃO:** O leilão será realizado em 1º Praça no dia 19/11/2025 às 14:00 e 2º Praça no dia 19/11/2025 às 14:30, no primeiro leilão serão aceitos lances igual ou superior a 100% (cem por cento) do valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o segundo leilão, ocasião que será aceito lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação. **VENDA DIRETA:** Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro deverá promover a venda direta do(s) bem(ns) pelo prazo de até 03 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que não caracterize preço vil.

**DA MODALIDADE DO LEILÃO:** A alienação judicial será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica. Os lances poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro e adesão, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, no site <a href="https://lancejusto.com.br">https://lancejusto.com.br</a> (cujas regras ficam fazendo parte integrante deste edital).

**DO LEILOEIRO:** Sr. Galvão Adenyr Lopes Junior (Matrícula 21/333-L – JUCEPAR), devidamente nomeado pelo juízo. Maiores informações no site <a href="https://lancejusto.com.br">https://lancejusto.com.br</a> ou no telefone (41) 3018-2857.

# DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A arrematação se fará em dinheiro à vista, ou parceladamente, conforme art. 895 do Código de Processo Civil, ato em que, o arrematante, no momento da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do lance. No caso de parcelamento, é obrigação do arrematante providenciar as competentes guias de depósito judicial da parcela, a sua atualização pelo índice legal e a juntada no processo.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será devida observada as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados; b) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de adjudicação; c) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, em caso de remição; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo. Em qualquer caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

1) A alienação judicial é hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, sendo que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) e entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, inclusive os de natureza fiscal (art. 130, Parágrafo único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, Parágrafo 1. Do CPC); 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existente(s) sobre o(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Ficará também sob a responsabilidade do arrematante, que é restrita ao preço e custas de arrematação, eventuais emolumentos e custas relativas ao levantamento do(s) registro(s) na matrícula imobiliária, bem como despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição de carta de arrematação, comissão do leiloeiro e imissão na posse. 3) Satisfeitas as exigências anteriores o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) livre(s) de qualquer (quaisquer) dívidas ou ônus, conforme preconizado no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. 4) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade do(s) possível(eis) interessado(s) realizar

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª Vara Cível de Curitiba – PROJUDI

Avenida Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 41 3353-2862 - Celular: (41) 3353-2862 - E-mail: 01civelcuritiba@assejepar.com.br

prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 5) Será responsabilidade do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. 6) No caso de bem(ns) móvel(eis), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção pelo prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para realizar o ato, sob pena de arcar com os custos do depositário. 7) Em se tratando de bem(ns) imóvel(eis), a venda será ad corpus, podendo variar a metragem constante da matrícula da real área do imóvel. Responde o adquirente com os custos inerentes à imissão de posse. 8) Na hipótese de inadimplemento dos valores pelo arrematante, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, Parágrafo 4 e art. 897, ambos do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. 9) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 10) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. 11) Em se tratando de bem móvel (veículo automotor), este será vendido no estado em que se encontra, SEM GARANTIA ALGUMA, e, não poderá o arrematante requerer a sua devolução ou a restituição do valor pago, seja do Poder Judiciário Paranaense ou do Sr. Leiloeiro. 12) A regularização do automóvel junto ao departamento de trânsito – DETRAN – é de inteira responsabilidade do arrematante, não respondendo o Poder Judiciário e o Sr. Leiloeiro em eventual demanda futura. 13) Na hipótese do bem penhorado ser um imóvel indivisível e em condomínio, obedecerá ao disposto no art. 843 do Código de Processo Civil, levando-se a praça a totalidade do bem, sendo os coproprietários ressarcidos pelo valor da arrematação. 14) O lance na modalidade à vista, mesmo que em valor inferior, prefere ao lance parcelado. 15) Na hipótese de a arrematação versar sobre dívidas condominiais inadimplidas, o arrematante somente será obrigado ao pagamento da taxa condominial após a efetiva tomada de posse no imóvel, ficando as parcelas vencidas e vincendas a cargo do valor da arrematação.

LOTE: Lote de terreno nº 49 (quarenta e nove) da quadra 030, setor 37, da Planta ALPHAVILE, situado no Distrito de Santa Felicidade, localizado na antiga rua Jornalista Aristides Merhy, que desde a promulgação da lei municipal 7896/1992, passou a se chamar de Rua Rosa Ceronato Durigan, nesta cidade, medindo 20,50 metros para a rua Rosa Ceronato Durigan, 79,00 metros delimitando com o lote n. 48, e de outro lado, medindo 65 metros, delimitando com o lote 50, e na parte do fundo, medindo 7,50 metros e 19,50 metros, onde delimita com os lotes 38 e 34, perfazendo a área total de 1.440m2, sem benfeitorias. Divisas e confrontações conforme a matricula nº 49784 do Registro de Imóveis da 9º Circunscrição de Curitiba/PR. É RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE DELIMITAR A ÁREA DO LOTE E REALIZAR O CERCAMENTO APÓS O CERTAME.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.370.000,00

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 1.370.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta mil reais) em 21/07/2025.

DATA DA PENHORA: 31.03.2014- MOV. 1.5 - fl. 158

ÔNUS DO IMÓVEL: Indisponibilidade apontada nos processos: 28283201001309001 - 3ª Vara do Trabalho/Curitiba; 044782201065109001 - 17ª Vara do Trabalho/Curitiba; 030632005006090000 - 9ª Vara do Trabalho/Curitiba; 15525200201409003 - 14ª Vara do Trabalho/Curitiba; 1463420090090900004 - 9ª Vara do Trabalho/Curitiba; 12574200901009018 - 10ª Vara do Trabalho/Curitiba; 008724-49.2012.8.16.0002 - 2ª Vara de Família e Sucessões/Curitiba; 299642009006090005 - 10ª Vara do Trabalho/Curitiba; 30235201000209000 - 2ª Vara do Trabalho/Curitiba; 18425200502909000 - 20ª Vara do Trabalho/Curitiba; 00114168420165090015 - 15ª Vara do Trabalho/Curitiba; 10054200900509002 - 5ª Vara do Trabalho/Curitiba; 0031363-64.2012.8.16.0001 - 20ª Vara Cível/Curitiba; 0030423-07.2009.8.16.0001 - 9ª Vara Cível/Curitiba; 0044285-11.2010.8.16.0001 - 9ª Vara Cível/Curitiba; 0044285-11.2010.8.16.0001 - 9ª Vara Cível/Curitiba; 0001429-75.2018.8.16.0116 - Vara Cível/Matinhos e Juizado Especial da Fazenda Pública/Matinhos.

Penhora apontada no processo: 0005398-16.2014.8.16.0001 - 8ª Vara Cível/Curitiba.

**DÉBITO EXECUTADO: R\$ 1.385.185,14** 

**DEPOSITÁRIO: Nada consta** 

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** 



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª Vara Cível de Curitiba - PROJUDI

Avenida Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 41 3353-2862 - Celular: (41) 3353-2862 - E-mail: 01civelcuritiba@assejepar.com.br

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887 do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <a href="https://lancejusto.com.br">https://lancejusto.com.br</a>

**DADO E PASSADO.** Eu, Galvão Adenyr Lopes Junior, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e o subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito abaixo assinado.

Curitiba, 14 de Outubro de 2025.

**Galvão Adenyr LOPES JUNIOR** 

Leiloeiro Público Oficial (assinatura autorizada pelo MM. Juiz)